



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA E A EMPRESA SOLL - SERVICOS
OBRAS E LOCACOES LTDA.**

PROC. Nº 23855.000993/2024-60

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-02, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Vice-Reitor VICENTE DE PAULA CENSI BORGES, nomeado(a) pela Portaria-UFDPAR nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1692999, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado(a) no(a) Rua Prof. Andrade Bezerra, 1523, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HEITOR BEZERRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela(o) SSP/PE e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.000993/2024-60, no Processo nº 23855.001822/2023-87 (Licitação) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPAR e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UND. FORNECI MENTO	QTD. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	G1	Serviço mensal de limpeza externa	M²	26.400	R\$ 32.200,22	R\$ 386.402,68
2	G1	Serviço mensal de limpeza interna	M²	30.646	R\$ 83.661,32	R\$ 1.003.935,80
3	G1	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 40%	M²	1.089	R\$ 14.883,15	R\$ 178.597,78
4	G1	Serviço mensal de limpeza interna com insalubridade 20%	M²	3.265	R\$ 30.838,58	R\$ 370.062,96
5	G1	Encarregado	Serviço	01 posto	R\$ 4.156,92	R\$ 49.883,07
VALOR TOTAL					R\$ 165.740,19	R\$ 1.988.882,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 22/02/2024 e encerramento em 22/02/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 165.740,19** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 1.988.882,29** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
FONTE DE RECURSOS: 1000
PROGRAMA DE TRABALHO: 231362
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência da contratação.

7.1.1. A modalidade de seguro-garantia a ser exigida pela Administração deve atender a todos os eventos indicados na alínea "b" do subitem 3.1 do Anexo VII - F da Instrução Normativa nº 05/2017, sem restrição de cobertura ao trânsito em julgado de sentença condenatória ou acordo homologado pelo Poder Judiciário", conforme item 23 do parecer PARECER n. 00014/2022/UFPDAR/PFPI/PGF/AGU, processo nº 23855.003795/2022-72.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da contratação;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Parnaíba-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnaíba-PI, fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
Data: 20/02/2024 16:51:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
UFDPar/CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por HEITOR BEZERRA DE
BRITO. [REDACTED]

HEITOR BEZERRA DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:



Documento assinado digitalmente
LEONARDO COSTA E SILVA
Data: 20/02/2024 19:24:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado digitalmente
RAPHAELA DA MOTA SILVA
Data: 20/02/2024 19:30:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 3323-5310
Email: reitoriaufdpar@ufpi.edu.br



APÊNDICE DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 03/2024

SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.323.090/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). HEITOR BEZERRA DE BRITO, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela(o) SSP/PE e CPF nº [REDACTED], **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 09/2023-UFDPar:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa SOLL - SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Parnaíba-PI, fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por
HEITOR BEZERRA DE
BRITO [REDACTED]

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Representante legal da Empresa

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2023

A UFBA torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 51/2023 para o registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para aquisição de material de consumo comum (copa e cozinha, alimentício e confecções) e de limpeza (papéis higiênico e toalha, e água sanitária), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: 50.899.225/0001-08 - DESPACHE EXPRESS LTDA para o item 03 no valor total de R\$33.815,88. 01.788.237/0001-41 - MC COMERCIO DE AGUA MINERAL E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para os itens 06 e 07 no valor total de R\$68.600,00. 43.022.350/0001-61 - ATLANTICA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA para os itens 09 e 10 no valor total de R\$66.480,00. 14.908.231/0001-02 - ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA para os itens 31, 32, 46 e 110 no valor total de R\$22.140,83. 22.624.940/0001-94 - BELLOCOPO DESCARTAVEIS LTDA para o item 44 no valor total de R\$57.315,30. 06.910.908/0001-19 - J BRILHANTE COMERCIAL LTDA para os itens 49 e 50 no valor total de R\$141.825,00. 41.132.410/0001-73 - MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA para o 153 no valor total de R\$19.700,00

MAURICIO BATISTA CARVALHO
Coordenador de Material e Patrimônio em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15/02/2019, assim como a Portaria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o disposto no subitem 20.1 do Edital 72/2022, publicado no DOU em 28/11/2022, resolve prorrogar por 01 (um) ano a validade do Concurso Público para o cargo de Professor do Magistério Superior, do Setor de Ciências da Medicina Veterinária - Anatomia e Diagnóstico por Imagem, homologado pelo Edital nº 13/2023, publicado no DOU em 24/02/2023, passando o concurso a ter vigência até 24/02/2024.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊMIO

Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal do Ceará UFC (Brasil) e a Universidade de Nápoles "Federico II" (Itália), A presente convenção é específica para a cotutela da tese intitulada: "Mattering e Senso Comunitário: Chaves de mediação entre discriminação percebida e a Participação Política", preparada pelo Sra. Marina Passos Pereira Campos aqui designado "doutoranda". A duração do acordo até 20/02/2027. PROCESSO: 23067.055963/2023-76. SIGNATÁRIOS: pela UFC: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (reitor), Pela Universidade de Nápoles Federico II, Matteo Lorito (Reitor), Coordenador do Programa de Doutorado em Mind Gender and Languages, e Marina Passos P. Campos (Doutorando) Fortaleza 21 de FEVEREIRO de 2024. . JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFC

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 153045

Nº Processo: 23067.033747/2022-99.
Concorrência Nº 2/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA.
Contratado: 23.585.979/0001-02 - FORTEKS ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.
Objeto: Contratação da obra de construção da 2ª etapa da unidade didática central do campus de sobral/ufc.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 19/02/2024 a 07/02/2026. Valor Total: R\$ 10.665.589,33. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 153045

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 23067.001560/2023-15.
Pregão. Nº 40/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA. Contratado: 08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses (ofício 17/2024/sacessibil/reitoria (4752903) e ofício 339/2024/dgcac_cac/cconv_proplad/reitoria (4782221), passando a ter vigência de 28/02/2024 a 28/02/2025. Processo nº 23067.003945/2024-90. Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 470.496,00. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.000993/2024-60.
Pregão Nº 9/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA.
Contratado: 00.323.090/0001-51 - SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA.
Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para a execução do serviço, a serem executados nas dependências da UFDPar e bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela contratante, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Valor Total: R\$ 1.988.882,29. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 153046

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 23068.022007/2020-55.
Pregão. Nº 74/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 15.267.097/0001-70 - TIKINET EDICAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste dos preços do contrato em 14,34%. Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 316.137,85. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2023

Comunicamos, a quem possa interessar, o resultado complementar do Pregão 13/2023. Sagrou-se vencedora,também,a empresa Manhuaçu Construção, Terceirização e Comercialização de Materiais LTDA - CNPJ: 30.814.518/0001-20.

AMELIA LOPES LIMA
Diretoria da DGR/PROPAES/UFES

(SIDEC - 21/02/2024) 153046-15225-2024NE800001

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.001/2024

Processo nº 23068.063540/2023-10. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Contratação de Fundação para dar apoio ao Projeto de Pesquisa denominado "Tecnologias Ópticas e Materiais Inteligentes para Sensoriamento e Comunicação em Aplicações Offshore", no âmbito do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.23.0484.00, firmado, em modalidade contratual multipartite, entre a UNIVERSIDADE, a FINEP e a TOSOLVE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, com interveniência da FEST. Ato de Dispensa nº 1001/2024. Valor: R\$ 0,00 (não oneroso). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 19/02/2024. Teresa Cristina Janes Carneiro Pró-Reitora de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001/2024

Processo nº 23068.063540/2023-10. Contratante: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES. Contratada: Fundação Espírito Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Contratação de Fundação para dar apoio ao Projeto de Pesquisa denominado "Tecnologias Ópticas e Materiais Inteligentes para Sensoriamento e Comunicação em Aplicações Offshore". Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Instituição sem fins lucrativos de fácil acesso e inquestionável reputação ético-profissional para apoiar o projeto. Valor: R\$0,00 (não oneroso). Declaração de Dispensa e Ratificação em 08/02/2024. Teresa Cristina Janes Carneiro Pró-Reitora de Administração

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 052/2024: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM CAMBURI CNPJ: 28.500.049/0001-22 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2024. Vigência: a partir da data da publicação. Paulo Sérgio de Paula Vargas Reitor

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº 053/2024: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CONDOMINIO ATLANTICA VILLE CNPJ: 31.737.018/0001-02 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 21 de fevereiro de 2024. Vigência: a partir da data da publicação. Paulo Sérgio de Paula Vargas Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 34/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior. O concurso será realizado de acordo com o disposto na Súmula nº 266 do STJ, nas Leis nº 8.112/1990, 12.772/2012 e suas alterações, 12.990/2014, 13.146/2015, 13.872/2019, nos Decretos nº 7.485/2011, 8.259/2014, 8.727/2016, 9.508/2018, 9.739/2019 e suas alterações, na Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22/2007, de 30/04/2007; Portaria Interministerial ME/MEC nº 197/2020, de 08/05/2020; e a Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29/2023, de 28/07/2023, na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 e na Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019 do Ministério da Economia alterada parcialmente pela Instrução Normativa nº 46, de 19 de junho de 2020, bem como nas normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF números 583/2021, 54/1991, 066/2008 alterada pela Resolução nº 163/2008 e 173/2008 e Resolução nº 1.932/2023, e passa a vigorar nos seguintes termos:

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - As vagas na carreira do magistério superior serão providas mediante concurso público de provas e títulos, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
 - Para provimento de vagas na carreira do magistério superior na Universidade Federal Fluminense (UFF), o ingresso dar-se-á no cargo de Professor Classe A nível 1.
 - Os diplomas de graduação e pós-graduação stricto sensu deverão ser comprovados no ato da posse, conforme exigências da área de conhecimento de interesse do candidato previstas no Anexo I.
 - Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira exigir-se-á, no ato da posse, o devido registro de reconhecimento por instituição de educação brasileira nos termos da Resolução nº 03/2016 CNE/CES.
 - Equivale ao título de doutor a livre-docência, obtida nos termos da Lei nº 5.802/1972, da Lei nº 6.096/1974 e do Decreto nº 76.119/1975, bem como o notório saber declarado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394/1996.
 - São considerados documentos válidos para todas as etapas do concurso público objeto deste Edital: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, sendo neste último caso obrigatória a apresentação de documento de identidade válido para todos os fins,

